LEI Nº 1878-A

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1787-A/06, que dispõe sobre a realização de consultas médicas e exames de pacientes com idade igual ou superior a sessenta anos na rede pública de saúde.
Proc. nº 42263/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 1787-A, de 22 de novembro de 2006, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único – Nas unidades da rede pública de saúde deverão estar afixados avisos sobre o atendimento prioritário aos idosos, nos termos da presente Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de maio de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal